

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 28 / 09 / 1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

21/09/98

NUMERO

2079/98

DESTINO:

Legisl. Legislativa

CÓDIGO:

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

### ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 309/98

### INICIATIVA:

EDIL BRAZ ZAGOTTO

### HISTÓRICO:

FICA DENOMINADA RUA JOÃO FERREIRA LEAL,  
A RUA PROJETADA LOCALIZADA EM CÓRREGO  
DO BRAZ, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-  
PEMIRIM.

RETIRADO DE PAUTA E ARQUIVADO  
A PEDIDO DO AUTOR. Requer. n.  
399/98, de 26.10.98

le discussão 05.10.98

### AUTUAÇÃO

Aos VINTE E UM dias do mês de SETEMBRO do ano de  
mil novecentos e noventa e OITO , autúo o presente  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIRFORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

Le do  
em 28/09/98



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,ES

PROJETO DE LEI...309/98.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO.: 309/98  
PROTOCOLO GERAL.: 2079/98  
DATA PROTOCOLO.: 21/09/98

DENOMINA VIA PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado Rua: JOÃO FERREIRA LEAL, à Rua Projetada na Localidade de Córrego do Braz., Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às Disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1998.

.....  
**Braz Zagoto**  
**Vereador - PTB**

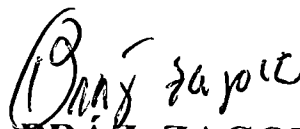
03  
MMV



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Vereador e Secretário José Carlos Amaral, juntamente com a Associação de Moradores do Córrego do Bráz, na pessoa do Sr. Presidente Sr. Ademar, para efeito de cadastramento da localidade junto a Prefeitura, e organização da mesma, é que apresentamos o referido nome em comum acordo com as lideranças locais, cuja pessoa tem total abono da Comunidade. Sendo pois apreciado por nós aguardamos que os nobres Edis também aceitam aprovando o referido Projeto de Lei.

  
**BRÁZ ZAGOTTO**  
VEREADOR - PTB

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
1977

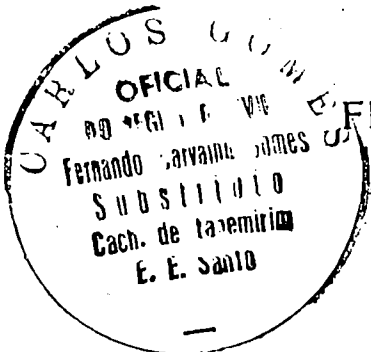
## CERTIDÃO DE ÓBITO

DR. CARLOS GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES

Substituto



CARLOS GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc...

CERTIFICO que as de 39 verso do livro nº 38 de registro de óbitos, consta o assento nº 24.409 de João Ferreira Leal falecido aos 19 de junho de 1966 às 20 hs e 30 ins em domicílio, neste distrito do sexo masculino de cor morena profissão lavrador natural d este Estado e residente nesta distrito com oitenta anos de idade, estado civil casado de Manoel Ferreira Leal e de D.ª Eliza Rosa Santana sendo o atestado de óbito firmado por duas testemunhas como causa da morte (sem assistência médica). O sepultamento foi feito no cemitério de Corrego dos Monos, neste distrito.

Observações: Nenhuma

O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 1977

Oficial

FIRMA  
TABELIONATO VEIGA  
Líbero Badaró, 293 - Loja G  
SÉ - SÃO PAULO

FIRMA  
TABELIÃO SPINOLA  
(antigo Penafiel)  
Novo Palácio da Justiça  
Av. Erasmo Braga - Rio - GB

FIRMA  
CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO  
Edifício Acalaca  
Belo Horizonte - MG

**JOAO FERREIRA LEAL**

05  
mmw

**FILHOS**

**MARIA FERREIRA LEAL**

**MERCILIA FERREIRA LEAL**

**MANOEL FERREIRA LEAL**

**ANITA FERREIRA LEAL**

**JOSE FERREIRA LEAL**

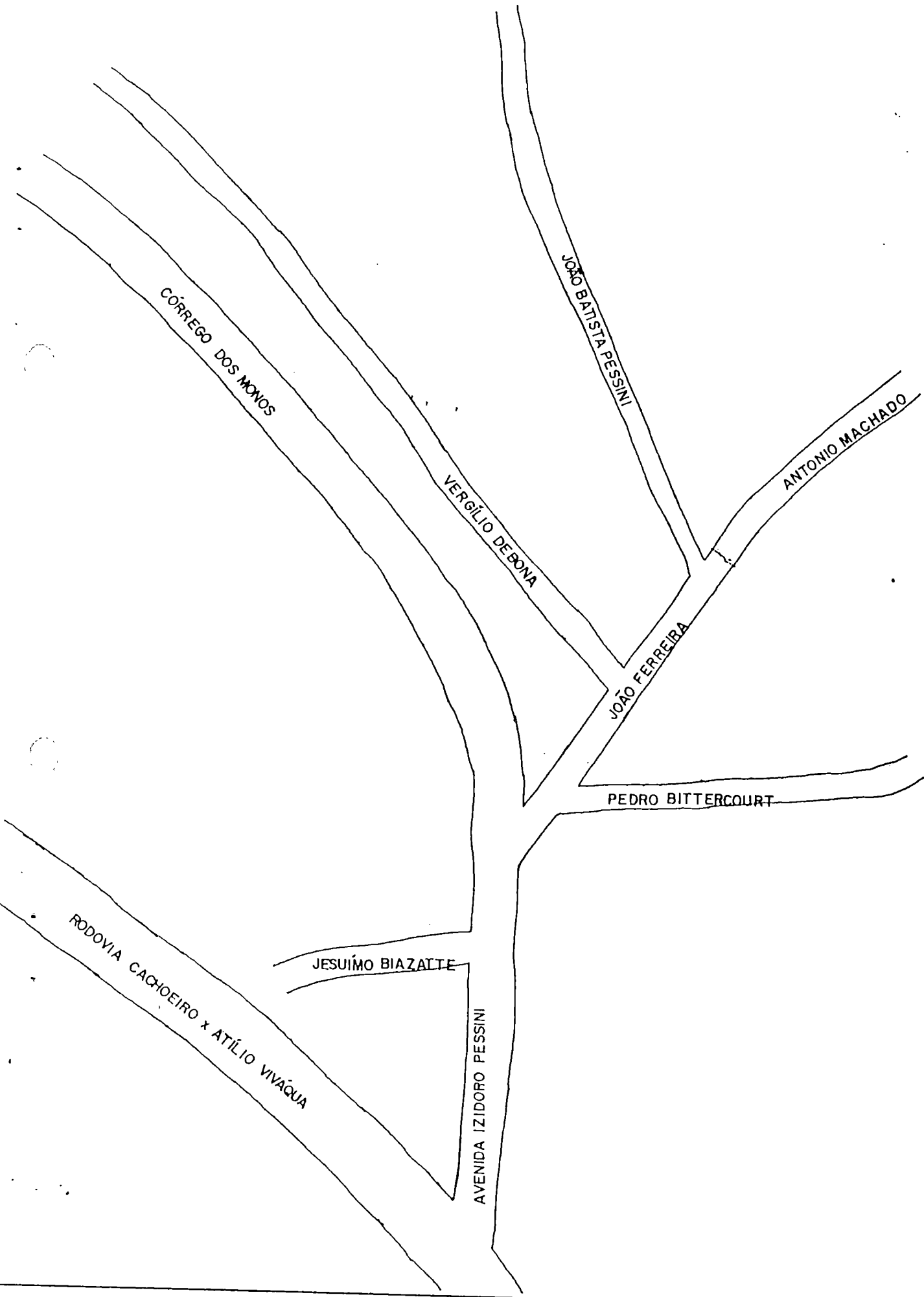
**JOAO FERREIRA LEAL**

**NELSON FERREIRA LEAL**

**NAILDA FERREIRA LEAL**

CROQUI

06  
9mm





02  
mmw

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,ES

PROJETO DE LEI...309/98.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 309/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2079/98  
DATA PROTOCOLO...: 21/09/98

**DENOMINA VIA PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica denominado Rua: JOÃO FERREIRA LEAL, à Rua Projetada na Localidade de Córrego do Braz., Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às Disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1998.

.....  
**Braz Zagoto**  
**Vereador - PTB**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Vereador e Secretário José Carlos Amaral, juntamente com a Associação de Moradores do Córrego do Bráz, na pessoa do Sr. Presidente Sr. Ademar, para efeito de cadastramento da localidade junto a Prefeitura, e organização da mesma, é que apresentamos o referido nome em comum acordo com as lideranças locais, cuja pessoa tem total abono da Comunidade. Sendo pois apreciado por nós aguardamos que os nobres Edis também aceitam aprovando o referido Projeto de Lei.

*Braz Zagotto*  
**BRAZ ZAGOTTO**  
VEREADOR - PTB

08  
17/11/73



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09  
mm

CERTIDÃO DE ÓBITO

DR. CARLOS GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES

Substituto



CARLOS GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei etc...

CERTIFICO que as de 39 verso xxx do livro n.º 3E xxx de registro de óbitos consta o assento n.º 24.409-x de João Ferreira Leal xxx de xxx de junho xxx de 1966 xxx hs e xxx ms em domicílio, nesta distrito xxx de cor morana xxx profissão lavrador xxx do sexo masculino xxx de cor morana xxx profissão lavrador xxx domiciliado xxx natural d este Estado xxx e residente nesta distrito xxx com cinquenta anos xxx de idade, estado civil casado xxx filho de Manoel Ferreira Leal xxx e de D.ª Eliza Rosa Santana xxx Foi declarante Antonio Machado xxx sendo o atestado de óbito firmado por duas testemunhas xxx que deu como causa da morte (sem assistência médica) xxx O sepultamento foi feito no cemitério de Corrego dos Monos, neste distrito xxx Observações: Nenhuma xxx

O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro-x-x de 19 7

Oficial

FIRMA  
TABELIONATO VEIGA  
Líbero Badaró, 293 - Loja G  
SÉ - SÃO PAULO

FIRMA  
TABELIÃO SPINOLA  
(antigo Penafiel)  
Novo Palácio da Justiça  
Av. Erasmo Braga - Rio - GB

FIRMA  
CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO  
Edifício Acaíaca  
Belo Horizonte - MG

**JOAO FERREIRA LEAL**

20  
mmw

**FILHOS**

**MARIA FERREIRA LEAL**

**MERCILIA FERREIRA LEAL**

**MANOEL FERREIRA LEAL**

**ANITA FERREIRA LEAL**

**JOSE FERREIRA LEAL**

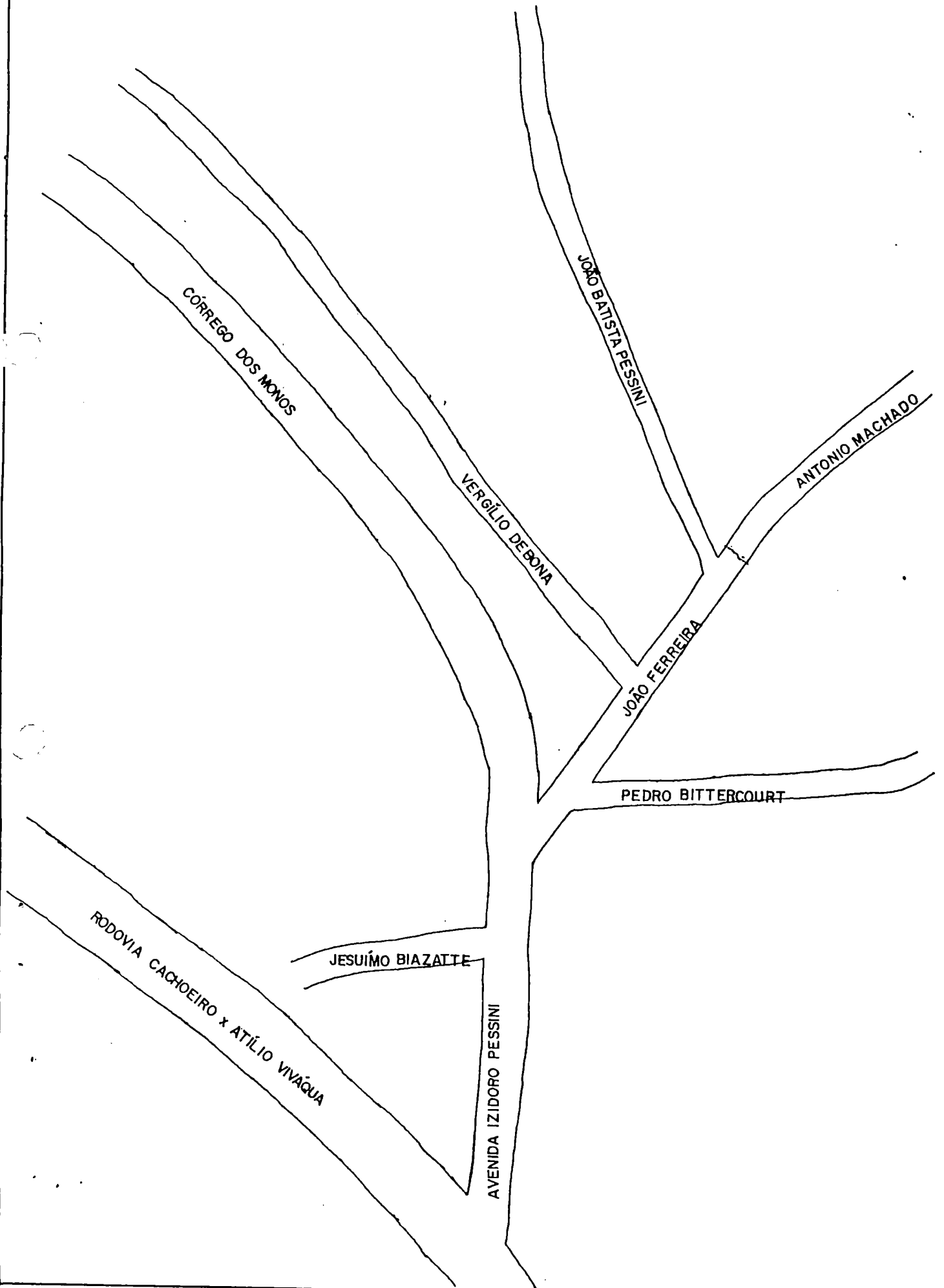
**JOAO FERREIRA LEAL**

**NELSON FERREIRA LEAL**

**NAILDA FERREIRA LEAL**

CROQUI

11  
mm



12-  
*[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 309

Iniciativa: BRÁZ ZAGOTTO

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

**RELATÓRIO.** O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, cujo propósito é denominar via pública cidadina, que já tendo sido apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão, para conhecimento e medidas regimentais.

**PARECER DO RELATOR.** É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais, da forma proposta, traduz justa homenagem a uma pessoa extremamente respeitada e admirada por todos que tiveram o prazer de conhecê-lo. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

**VOTO DO PRESIDENTE:** De acordo com o parecer

**VOTO DO MEMBRO.** De acordo com o parecer

**DECISÃO:** Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 14 de outubro de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

*[Handwritten Signature: L. Fonseca]*  
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

*[Handwritten Signature: Edison Valetin Fassarella]*  
EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

13  
*[Handwritten signature]*

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO...: 399/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2300/98  
DATA PROTOCOLO...: 26/10/98

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que sejam arquivados os projetos de Leis de nºs 309 e 310/98, de minha iniciativa, que denomina via pública.

*Dr. Margauer,  
Joaquim Macedo  
com o pedido do acordo  
[Handwritten initials]  
[Handwritten initials]  
27.10.98*

R. deferimento

Sala de Sessões, 23 de outubro de 19 98

*[Handwritten signature]*

BRÁZ ZAGOTTO